

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Caso a opção seja a de se estabelecer como pessoa jurídica na modalidade de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, se faz necessário que o(a) titular seja corretor(a) de imóveis, devendo o Ato Constitutivo conter uma cláusula com os seguintes termos:

“Não poderá o(a) titular da empresa outorgar procurações a terceiros para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis”.

Necessário ainda, que o interessado observe o tipo da empresa para as providências:

NO CASO DE EIRELI DO TIPO EMPRESÁRIA LIMITADA:

Fazer o Contrato Social com inclusão do parágrafo obrigatório para o CRECI/SP e proceder ao registro **Primeiro** na Junta Comercial, Receita Federal e, somente após no Conselho Regional. Necessário ressaltar ainda que a empresa irá pagar uma anuidade, calculada com base no capital social, independentemente do pagamento da anuidade do(a) corretor(a) responsável técnico(a).

NO CASO DE EIRELI DO TIPO SIMPLES LIMITADA:

Fazer o Contrato Social com inclusão do parágrafo obrigatório para o CRECI/SP e proceder ao registro **Primeiro** no Conselho Regional e, somente após nos demais órgãos. Necessário ressaltar ainda que uma **EIRELI** irá pagar uma anuidade calculada com base no capital social, independentemente do pagamento da anuidade do(a) corretor(a) de imóveis dela titular.

ROTEIRO DE INSTRUÇÕES

01. Imprimir, preencher e assinar o requerimento (doc. 2fc), que assim deverá ser entregue no protocolo do Conselho, devidamente acompanhado da documentação pertinente, a saber;

a. No caso do tipo empresária limitada:

Todas as vias originais do Contrato Social (em se tratando de empresa já existente enviar cópia autenticada do contrato social e alterações anteriores e da última todas as vias originais e uma cópia autenticada) com firma reconhecida do Titular e visto do advogado (dispensado no caso de M.E. ou E.P.P), mais uma via em cópia autenticada para arquivo no Conselho, devidamente registrado pela Junta Comercial;

(DOC. 01fc)I

No caso do tipo simples limitada:

Todas as vias originais do Contrato Social (quando se tratar de empresa já existente enviar cópia autenticada do contrato social e alterações anteriores e da última todas vias originais e uma cópia autenticada) com firma reconhecida do Titular e visto do advogado.

- b. Requerimento preenchido e assinado pelo titular (doc. 02fc)
 - c. Declaração do titular, preenchida e assinada (doc. 3fc);
 - d. Termo de Responsabilidade do titular, preenchido e assinado (doc.4fc);
 - e. Declaração do titular, preenchida e assinada (doc. 5fc);
 - f. Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH na validade do titular;
 - g. Formulário CENSO/COFECI devidamente preenchido e assinado pelo corretor de imóveis titular (doc.5fc);
 - h. Certidão de Busca Unificada expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**no tipo simples**), com uma cópia simples para arquivo no Conselho (informações no doc. 6fc);
 - i. CNPJ
 - j. Caso a empresa seja enquadrada como M.E (Micro Empresa) ou E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte) deverá apresentar as vias originais e cópia autenticada da Declaração de Enquadramento.
 - k. Pagamento da taxa administrativa, a ser calculado de acordo com o capital social da jurídica, o boleto para seu recolhimento é fornecido no próprio protocolo, devendo ser previamente quitado e extraía CÓPIA para o recebimento do pedido.
- OBS: Para o responsável técnico, apresentar a CPCI (carteira vermelha), caso a possua.**

02. Uma vez deferido o processo de inscrição pelo Plenário do Conselho, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à **anuidade proporcional** do exercício, a ser calculado de acordo com o capital social da jurídica.

IMPORTANTE:

Os valores das taxas se encontram disponível nesta página (na parte de pessoa física – outros Documentos - valores de taxa e anuidade).

Qualquer portador poderá em nome da requerente dar entrada no pedido de inscrição, desde seja apresentado documento de identificação original no ato da entrega da documentação e cópia simples, que irá compor o processo de inscrição. Porém, o recebimento da carteira profissional com a averbação e a devolução das vias originais do Contrato Social e CPCI, só poderá ser feita com o **(DOC. 01fc)II**

protocolo original, sem o protocolo somente pelo(a) Corretor (a) ou com autorização com firma reconhecida.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico secretaria@crecisp.gov.br.

(DOC. 01fc)III